



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN**

Fls. _____

Mat. _____

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 1.252/2025

TIPO DA LICITAÇÃO: "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO".

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO MÉTODO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO (BRIPAR), TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) E ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), FEIRA LIVRE, ESTRADAS VICINAIS, ELEMENTOS DE DRENAGEM, REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA, PRÉDIOS PÚBLICOS E SERVIÇOS CONGÊNERES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS, COM ORÇAMENTO ESTIMADO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), VIGENTE PARA O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO A ESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN**

Fls. _____

Mat. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2025

O **Município de Poço Branco/RN**, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, instituído pela **Portaria nº 160/2025, de 21 de setembro de 2025**, torna público que realizará licitação para registro de preços na modalidade CONCORRÊNCIA, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024** e **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	• SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	27/10/2025 – 00:01 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	06/11/2025 – 23:59 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL	11/11/2025 – 09:29 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

DAS PROPOSTAS:	
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	11/11/2025 – 09:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (BRIPAR), TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) E ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), FEIRA LIVRE, ESTRADAS VICINAIS, ELEMENTOS DE DRENAGEM, REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA, PRÉDIOS PÚBLICOS E SERVIÇOS CONGÊNERES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS, COM ORÇAMENTO ESTIMADO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), VIGENTE PARA O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.2 - A licitação será por **Maior Percentual de Desconto**, conforme tabela constante do Projeto Básico.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste **CONCORRÊNCIA** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do **artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021** e da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1 - Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 - Os licitantes que se enquadrem no **Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21**;

3.3.3 - Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do **§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**;

3.3.4 - Não será admitida a participação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

4 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1 - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5 - Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6 - Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8 - Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

4.3.1 - Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4.3.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral, que não poderá ser inferior a 1, referente ao Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4.3.3 - Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.3.4 - O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação** do **Município de Poço Branco/RN**, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

4.3.5 - **Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.**

4.3.6 - Os Microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar Balanço patrimonial, segundo recente jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 133/2022), bem como, as demais comprovações da qualificação econômico-financeira.

4.3.7 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.8 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 - Certidão de Registro da empresa e do Responsável Técnico junto ao CREA/RN ou CAU/RN.

4.4.2 - Comprovação de que possui em seu quadro técnico, no mínimo, os seguintes profissionais: Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Ambiental devidamente reconhecidos pelo CREA.

a) A comprovação exigida acima, em se tratando de sócio ou diretor deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Tratando-se de empregado a comprovação deverá ser feita através do registro em Carteira Profissional de Trabalho, ou Contrato Particular de Prestação de Serviços.

b) Deverá ser encaminhado para fins de comprovação além do Contrato de Prestação de Serviços, a ART de Cargo e Função do profissional com a empresa para os engenheiros civil e ambiental.

4.4.3 - Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL e PROFISSIONAL** Comprovação da empresa de possuir no seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior especializado, com experiência na execução de atividades pertinentes, compatíveis e de complexidade tecnológica similar ao objeto da licitação **relacionadas no subitem anterior**, a ser demonstrada através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

privado, acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada pelo CREA/CAU Execução.

4.4.4 - Dispor do Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido – PGRS, conforme as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e a Instrução Normativa SLTI/MP Nº 1, de 19/01/2010, (O devido plano terá que vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART), de acordo com a Lei 6.496/1977.

4.4.5 - Declaração formal de que atende aos requisitos de habilitação, conforme Art. 63, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

4.4.6 - Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

4.4.7 - Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme Art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

4.4.8 - Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação.

4.5 – OUTROS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.5.1 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do **Registro Cadastral** no **PORTAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

5.2 - O cadastro deverá ser feito no **Portal de Compras Públicas**, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o Maior Percentual de Desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN**

Fis. _____

Mat. _____

compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

porte ou sociedade cooperativa.

6.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu desconto final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1 - Percentual de desconto maior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9.2 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1 – Percentual de desconto unitário e total para o item;

7.1.2 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

7.1.3 - Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

7.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.10.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico.

7.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual de desconto consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50% (zero virgula, cinquenta)**.

8.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

8.11 - Na fase de lances no Concorrência Pública o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do desconto do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

8.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta.

8.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os descontos da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em desconto superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.18.4 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.5 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.20 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o município de Poço Branco/RN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

9 - DA FASE DE JULGAMENTO:

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992**.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN**

Fis. _____

Mat. _____

9.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

9.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

9.7.1 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

9.7.1 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.1 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.1 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8 - Em contratação de obra, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1 - No regime de execução empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2 - No caso de obra, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

para apresentar seus respectivos custos unitários por ele elaborada, com os descontos adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11 - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da obra ou da área especializada no objeto.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

10.2 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (**art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021**).

10.3 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN**

Fis. _____

Mat. _____

10.4.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.5.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.6 - A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6.1 - Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

10.7 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.7.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

10.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem.

10.10 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.12 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11 – DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

11.1 - A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN**

Fls. _____

Mat. _____

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - Fraudar a licitação

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

(www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14 – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE:

14.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Da sessão pública CONCORRÊNCIA divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN**

Fls. _____

Mat. _____

à contratação.

15.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12 - O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, poderá revogar esta CONCORRÊNCIA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório;

15.12.1 - A anulação da CONCORRÊNCIA induz à do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

15.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

15.13 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo em sede de diligência, para:

15.13.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.13.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.14 - **Ao Agente de Contratação** compete **conduzir o certame** e praticar os atos da fase externa (coordenação, sessões, saneamento de falhas formais, julgamento, recursos, publicações e encaminhamentos finais), **não lhe cabendo** a elaboração do ETP, do Mapa de Riscos ou do Projeto Básico/Termo de Referência, os quais **integram o planejamento** e são **atribuição da Equipe de Planejamento**.

15.15 - **A cada membro da Equipe de Planejamento da Contratação, formalmente designado por Portaria, imputa-se a responsabilidade técnica pela concepção, elaboração e assinatura dos artefatos: Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos (Gerenciamento de Riscos) e Projeto Básico/Termo de Referência**, devendo assegurar a integridade, completude e aderência normativa desses documentos, bem como prestar esclarecimentos/diligências até a conclusão da seleção do fornecedor, consoante os arts. 25 a 30 do Decreto nº 001/2024 e a Portaria de instituição da Equipe de Planejamento.

15.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no **Departamento de Licitações e Contratos, deste Município no Endereço na Avenida Nobrega Machado, 999 – Centro - Poço Branco/RN**, nos dias úteis, no horário das **08h:00min às 14h:00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN**

Fls. _____

Mat. _____

processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.17 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II - PROJETO BÁSICO;

ANEXO III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO IV – DA MINUTA DO CONTRATO;

Poço Branco/RN, em 24 de outubro de 2025.

Valério Sampaio Carneiro
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

**ANEXO I –
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2025.**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU OBJETO:

1.1. O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo fornecer uma análise detalhada sobre as soluções disponíveis no mercado, para atender a necessidade de Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para realização de serviços de reforma e ampliação de Pavimentação em Paralelepípedo Método Convencional, Pavimentação em Paralelepípedo (BRIPAR), TSD (**Tratamento Superficial Duplo**) e asfáltica em **CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)**, Feira Livre, Estradas Vicinais, elementos de drenagem, Rede de abastecimento de Água, prédios públicos e serviços congêneres, conforme especificações técnicas, projetos e condições descritas nos anexos, com orçamento estimado com base na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), vigente para o estado do Rio Grande do Norte.

1.2. O Município de Poço Branco/RN tem identificado a urgente necessidade de intervenções de reforma e ampliação em diversas infraestruturas urbanas e rurais. Essas intervenções são essenciais para garantir a segurança, acessibilidade, e bem-estar da população, bem como a preservação dos ativos públicos. As áreas prioritárias para intervenção incluem vias asfaltadas, elementos de drenagem, praças públicas, canteiros, cemitérios, feiras livres, vias pavimentadas com paralelepípedo.

1.3. As intervenções visam melhorar a mobilidade urbana e rural, assegurando melhores condições de segurança, e qualidade de vida para a população, além de garantir a conservação dos bens públicos.

2. ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

2.1. A Comissão de Planejamento justifica a impossibilidade de demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, tendo em vista que o Município não formalizou o PCA, para este exercício.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Requisitos Técnicos:

- a) A empresa contratada deve possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e comprovar experiência prévia na execução de obras similares, especialmente em reforma e ampliação de pavimentação, drenagem e urbanização.
- b) Exige-se a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional e profissional, que comprovem a realização de reforma e ampliação objeto do presente estudo, com detalhamento das atividades desenvolvidas, prazos e resultados obtidos.
- c) Os materiais utilizados devem seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras normas pertinentes, garantindo durabilidade e qualidade nas obras, assim como asfalto, paralelepípedos, cimento, blocos de concreto, e demais materiais devem atender às especificações técnicas indicadas no projeto executivo.
- d) A contratada deve oferecer garantia mínima de 5 anos para os serviços, cobrindo defeitos de execução ou materiais inadequados.

3.2. Requisitos Financeiros e Contratuais

- a) A proposta deve incluir o percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor consignando na tabela SINAPI.
- b) A empresa contratada deve comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

3.3. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

- a) A execução dos serviços deve estar em conformidade com as exigências ambientais, devendo a contratada obter todas as licenças necessárias antes do início das obras, quando for o caso, incluindo a licença de instalação, operação e eventuais autorizações para intervenção em áreas sensíveis.
- b) A contratada deve implementar um plano de gestão de resíduos sólidos, assegurando a coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados durante a obra, em conformidade com a legislação ambiental.
- c) Deve ser priorizado o uso de técnicas e materiais que minimizem o impacto ambiental, tais como a utilização de materiais reciclados e a preservação da vegetação nativa onde aplicável.

3.4. Requisitos de Monitoramento e Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

- a) A obra deverá ser acompanhada por um engenheiro responsável, indicado pela empresa contratada, que será o ponto de contato com a equipe de fiscalização do município, garantindo o cumprimento dos projetos e especificações técnicas.
- b) A empresa contratada deve apresentar relatórios de progresso mensais à equipe de fiscalização do município, detalhando o andamento das obras, uso de recursos, e qualquer desvio em relação ao cronograma ou orçamento.
- c) Ensaios técnicos para verificação da qualidade do pavimento, drenagem e demais estruturas deverão ser realizados conforme as etapas da obra, com resultados documentados e apresentados à fiscalização municipal.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

4.1. Estimativa de quantidades de acordo com as necessidades da prefeitura municipal de Poço Branco - RN

- **Pavimentação Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente):** quantitativo estimado 10.000 m²
- **Pavimentação Asfáltica TSD (Tratamento Superficial Duplo):** quantitativo estimado 10.000 m²
- **Pavimentação em Paralelepípedo:** quantitativo estimado 40.000 m²
- **Pavimentação em Paralelepípedo (BRIPAR):** quantitativo estimado 10.000 m²
- **Praças Públicas:** quantitativo estimado para reforma e ampliação de pavimento em blocos de concreto 8580,00 m², Rampas de Acesso 84,00 und, alvenaria 885,00 m², Esquadria 387,00 m², Cobertura 587,50 m², Pontos de tomadas 1000,00 und, Pontos de iluminação 800,00 und, Pontos hidrossanitários 756,00 und e pintura 2578,87 m².
- **Canteiros:** quantitativo estimado para reforma e ampliação de 20 und
- **Cemitérios:** quantitativo estimado para reforma e ampliação de pavimento em blocos de concreto 7480,00 m², Rampas de Acesso 20,00 und, alvenaria 385,00 m², Esquadria 87,00 m², Cobertura 187,50 m², Pontos de tomadas 46,00 und, Pontos de iluminação 87,00 und, Pontos hidrossanitários 18,00 und e pintura 8578,87 m².
- **Drenagem:** quantitativo estimado para reforma e ampliação de 3875 m
- **feiras livres:** quantitativo estimado para reforma e ampliação de Pavimentação em Paralelepípedo 6500,00 m², Rampas de Acesso 15,00 und, alvenaria 85,00 m², Esquadria 17,00 m², Cobertura 87,50 m², Pontos de tomadas 28,00 und, Pontos de iluminação 34,00 und, Pontos hidrossanitários 19,00 und e pintura 378,87 m².
- **Escolas:** quantitativo estimado para reforma e ampliação, Rampas de Acesso 50,00 und, alvenaria 3789,00 m², Esquadria 2457,00 m², Cobertura 8745,78 m², Pontos de tomadas 4000,00 und, Pontos de iluminação 1450,00 und,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

Pontos hidrossanitários 1400,00 und, Pisos 8745,78 m², Revestimentos 5789,00 m² e pintura 10578,00 m².

- **Unidade Básica de Saúde:** quantitativo estimado para reforma e ampliação, Rampas de Acesso 10,00 und, alvenaria 689,00 m², Esquadria 1457,00 m², Cobertura 2045,00 m², Pontos de tomadas 2000,00 und, Pontos de iluminação 780,00 und, Pontos hidrossanitários 800,00 und, Pisos 2785,00 m², Revestimentos 1727,00 m² e pintura 5548,00 m².
- **Prédios (Prefeitura, Centro Administrativo, Guarda Municipal, Cras, CCI):** quantitativo estimado para reforma e ampliação, Rampas de Acesso 10,00 und, alvenaria 389,00 m², Esquadria 458,00 m², Cobertura 1745,78 m², Pontos de tomadas 2000,00 und, Pontos de iluminação 950,00 und, Pontos hidrossanitários 400,00 und, Pisos 1745,78 m², Revestimentos 1789,00 m² e pintura 2578,00 m².

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

5.1. O levantamento de mercado realizado nos oferta algumas alternativas a suprir essa necessidade, com vantagens e desvantagens:

Solução 01 - Prestação de serviços técnicos, mediante alocação de postos de trabalho - mão de obra residente.

Nesta solução, a empresa contratada disponibiliza empregados que trabalham continuamente nas dependências do contratante, executando as atividades de forma exclusiva.

Vantagens:

- **Disponibilidade Contínua:** A equipe está sempre disponível para atender emergências, garantindo uma resposta rápida a qualquer necessidade.
- **Conhecimento Acumulado:** A equipe residente desenvolve um conhecimento profundo das especificidades das infraestruturas da contratante, aumentando a eficiência das intervenções.
- **Maior Controle e Supervisão:** A presença constante da equipe facilita a supervisão direta das atividades e o controle de qualidade.

Desvantagens:

- **Custo Fixo Elevado:** Manter uma equipe residente resulta em custos fixos contínuos, independentemente da quantidade de trabalho realizada, o que pode ser ineficiente em períodos de baixa demanda.
- **Menor Flexibilidade:** A solução é menos flexível para adaptar-se a variações no volume de trabalho, podendo haver ociosidade da equipe.
- **Dependência:** A contratante pode se tornar excessivamente dependente da equipe residente, dificultando a introdução de novas abordagens ou inovações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

Solução 02 - Prestação de serviços técnicos, mediante alocação de postos de trabalho - mão de obra residente, incluindo o fornecimento de materiais
Semelhante à Solução 01, mas inclui o fornecimento de materiais necessários para a execução dos serviços, sendo a contratada responsável por garantir a quantidade e qualidade desses materiais conforme estipulado no contrato.

Vantagens:

- **Simplicidade Logística:** A contratante não precisa se preocupar com a aquisição e gestão de materiais, uma vez que a contratada assume essa responsabilidade.
- **Responsabilidade Centralizada:** Com a contratada responsável tanto pela mão de obra quanto pelos materiais, há uma integração maior na execução dos serviços, o que pode aumentar a eficiência.
- **Qualidade Consistente:** A qualidade dos materiais pode ser garantida conforme os padrões definidos no contrato, evitando variações que possam comprometer a durabilidade das obras.

Desvantagens:

- **Custo Elevado:** O fornecimento de materiais pela contratada pode resultar em um contrato mais caro, devido à inclusão desses insumos.
- **Menor Controle sobre Materiais:** A contratante pode ter menos controle sobre a seleção e qualidade dos materiais utilizados, dependendo da boa-fé e da competência da contratada.
- **Risco de Sobrecarga:** Existe o risco de os materiais serem fornecidos a preços mais elevados do que se fossem adquiridos diretamente pela contratante.

Solução 03 - Prestação de serviços técnicos de Reforma e ampliação, mediante fornecimento de serviços sob demanda - mão de obra não residente, incluindo o fornecimento de materiais

A contratada fornece serviços de Reforma e ampliação conforme a demanda, mobilizando mão de obra não residente apenas quando necessário, e sendo responsável também pelo fornecimento dos materiais necessários.

Vantagens:

- **Custo Variável:** Os custos são diretamente proporcionais ao volume de trabalho realizado, evitando despesas fixas em períodos de baixa demanda.
- **Flexibilidade:** Permite a adaptação rápida às necessidades específicas, sendo ideal para situações em que a demanda varia significativamente.
- **Acesso a Especialistas:** A contratada pode mobilizar especialistas conforme a natureza específica dos serviços requeridos, garantindo maior qualidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

Desvantagens:

- **Tempo de Resposta:** Pode haver atrasos no atendimento das demandas, especialmente em situações de emergência, devido à necessidade de mobilizar a equipe.
- **Menor Conhecimento das Infraestruturas:** Como a equipe não é residente, pode haver menos familiaridade com as particularidades das instalações, o que pode impactar a eficiência das intervenções.
- **Gestão Complexa:** Requer um planejamento logístico mais rigoroso para garantir a disponibilidade de mão de obra e materiais no momento certo.

Solução 04 - Prestação de serviços técnicos de reforma e ampliação, combinando alocação de postos de trabalho e serviços sob demanda, incluindo o fornecimento de materiais

Esta solução combina a alocação de uma equipe residente para serviços contínuos e a prestação de serviços sob demanda para intervenções específicas, com a contratada também responsável pelo fornecimento dos materiais.

Vantagens:

- **Equilíbrio entre Flexibilidade e Disponibilidade:** Oferece o melhor dos dois mundos, com uma equipe residente para atender necessidades contínuas e serviços sob demanda para picos de trabalho ou tarefas especializadas.
- **Gestão Integrada:** A contratada é responsável tanto pela mão de obra quanto pelos materiais, simplificando a gestão do contrato e potencialmente aumentando a eficiência operacional.
- **Otimização de Recursos:** Permite o uso eficiente da equipe residente para tarefas rotineiras, enquanto serviços mais complexos ou de maior volume podem ser tratados sob demanda.

Desvantagens:

- **Complexidade Contratual:** A gestão desta solução é mais complexa, exigindo contratos detalhados e uma fiscalização rigorosa para garantir que todas as condições sejam atendidas.
- **Custo Potencialmente Elevado:** A combinação de mão de obra residente, serviços sob demanda e fornecimento de materiais pode resultar em um custo total elevado.
- **Risco de Incompatibilidades:** A coordenação entre as diferentes modalidades de serviço pode ser desafiadora, levando a possíveis ineficiências ou conflitos na execução.

5.2. Após análise minuciosa das soluções, ficou demonstrado que a **Solução 03**, apresenta-se como sendo a solução mais viável, com melhor custo-benefício e mais adequada para atender a necessidade do Município, tendo em vista que oferece



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

maior flexibilidade e controle de custos, sendo ideal para situações em que a demanda por serviços varia consideravelmente.

5.3. Em face da especificidade da Solução escolhida, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, na modalidade CONCORRÊNCIA Eletrônica, com Sistema de Registro de Preços, aplicando o critério de julgamento maior desconto, a ser aplicado sobre o valor consignando na tabela SINAPI.

6. ESTIMATIVA DE VALOR:

6.1. De acordo com os levantamentos do item 4. e com base nos preços da tabela SINAPI A Estimativa do valor da Contratação é de **R\$ 10.450.000,00 (dez milhões quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução proposta para atender às necessidades de reforma e ampliação da infraestrutura do município de Poço Branco/RN consiste na contratação de serviços técnicos sob demanda, com fornecimento de mão de obra não residente e materiais necessários para a execução das obras. Esta abordagem foi escolhida após uma análise detalhada das alternativas disponíveis no mercado, considerando critérios técnicos, econômicos e operacionais, conforme detalhamento abaixo:

7.1.1. Abrangência da Solução

A solução abrange a reforma e ampliação de diversas infraestruturas urbanas e rurais, incluindo:

- Vias asfaltadas e pavimentadas com paralelepípedos;
- Elementos de drenagem, como sistemas de escoamento de águas pluviais;
- Praças públicas e canteiros;
- Cemitérios e áreas de uso comunitário, como feiras livres que são essenciais para a conexão entre as zonas urbanas e rurais.

7.1.2. Modelo de Execução

A execução dos serviços será feita por uma empresa contratada que atuará sob demanda, mobilizando recursos humanos e materiais conforme a necessidade do município. Este modelo permite uma maior flexibilidade, adaptando-se às variações de demanda ao longo do tempo, o que é particularmente importante para um município onde as necessidades de reforma podem variar sazonalmente ou em função de eventos específicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

7.1.3. Integração das Atividades

Dada a interdependência das atividades envolvidas, a solução contempla a integração dos serviços de maneira coordenada. Por exemplo, a execução da pavimentação será precedida pela reforma e ampliação dos sistemas de drenagem, garantindo que as obras sejam realizadas de forma duradoura e com o menor impacto possível nas infraestruturas já existentes.

7.1.4. Conformidade e Sustentabilidade

Todos os serviços serão realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações aplicáveis. A solução também incorpora práticas de sustentabilidade, como o uso de materiais reciclados e a implementação de planos de gestão de resíduos, visando minimizar os impactos ambientais.

7.1.5. Gestão e Fiscalização

A gestão do contrato e a fiscalização das obras serão realizadas de maneira integrada, com a empresa contratada sendo responsável pela entrega de relatórios periódicos de progresso, qualidade dos materiais utilizados, e conformidade com o cronograma estabelecido. A fiscalização será apoiada por engenheiros designados pelo município, que garantirão que os serviços sejam executados conforme as especificações contratuais.

7.1.6. Critério de Julgamento e Modalidade de Licitação

Para a contratação desta solução, será utilizada a **modalidade de CONCORRÊNCIA Eletrônica**, com a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, o que permitirá maior flexibilidade para o município na contratação dos serviços conforme a demanda. O **critério de julgamento** escolhido será o de **maior desconto** aplicado sobre os valores constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Este critério visa garantir a economicidade, permitindo ao município obter os melhores preços para a execução dos serviços.

7.2. O objetivo final da solução é garantir a melhoria significativa das infraestruturas municipais, contribuindo para a mobilidade urbana e rural, a segurança pública, a preservação dos bens públicos e, principalmente, o bem-estar da população de Poço Branco/RN.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

Em observância ao disposto no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a equipe de planejamento concluiu pela adoção do parcelamento da solução, com licitação por item, em virtude da divisibilidade técnica e econômica do objeto.

As intervenções previstas abrangem serviços distintos, tais como pavimentação de ruas e reformas de prédios públicos, que, embora integrem o mesmo contexto de melhoria da infraestrutura municipal, podem ser licitados separadamente sem prejuízo ao resultado global da contratação. Essa separação por itens preserva a independência técnica das unidades executivas, assegurando que cada atividade possa ser realizada de forma autônoma e eficiente.

Adicionalmente, a estratégia de parcelamento busca ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas que, ainda que não disponham de capacidade operacional para executar a totalidade do objeto, podem concorrer em itens específicos. Isso garante maior oportunidade de acesso aos potenciais fornecedores e promove a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que o parcelamento não acarreta perda de economia de escala, uma vez que os quantitativos de cada item foram dimensionados de forma a preservar a viabilidade econômica, garantindo preços compatíveis com os de mercado e otimizando os recursos públicos.

Portanto, a opção pela licitação sob o maior desconto por item revela-se a mais adequada, equilibrando eficiência administrativa, economicidade e a busca pela ampla participação dos licitantes, sem comprometer a integridade da solução como um todo.

9. RESULTADO PRETENDIDO:

9.1. O principal resultado pretendido com a execução dos serviços de reforma e ampliação das infraestruturas do município de Poço Branco/RN é garantir a melhoria significativa na qualidade das vias asfaltadas, elementos de drenagem, praças públicas, canteiros, cemitérios, feiras livres, vias pavimentadas com paralelepípedo, proporcionando uma melhora significativa na:

- Mobilidade Urbana e Rural;
- Prevenção de Alagamentos e Erosão;
- Revitalização dos Espaços Públicos
- Aumento da Segurança e Qualidade de Vida; e
- Conservação dos Bens Públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

10.1. É provável que haja a necessidade de reforma e ampliação de ambientes para a execução contratual e o atendimento das necessidades relacionadas aos serviços:

- **Preparação do Local dos serviços:** Antes do início, pode ser necessário realizar a preparação do local, incluindo limpeza, remoção de obstáculos, nivelamento do terreno e demarcação das áreas de trabalho.
- **Infraestrutura Provisória:** Para garantir as condições adequadas de trabalho para os funcionários e o armazenamento dos materiais e equipamentos, pode ser necessária a instalação de infraestrutura provisória, como banheiros, vestiários, alojamentos e áreas de estocagem.
- **Sinalização e Segurança:** Deve-se garantir a sinalização adequada no local das obras para orientar os trabalhadores e os pedestres, além de implementar medidas de segurança para prevenir acidentes e garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- **Licenças e Autorizações:** Dependendo das características das obras e das intervenções no espaço público, pode ser necessário obter licenças, autorizações e alvarás dos órgãos competentes, garantindo a conformidade legal e a autorização para a realização dos trabalhos.

10.2. É fundamental realizar uma análise prévia do ambiente e das condições locais, identificando as adequações necessárias para garantir o sucesso e a segurança na execução das obras planejadas em Poço Branco/RN.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. Será realizada uma avaliação preliminar dos impactos ambientais e sociais decorrentes das obras, visando minimizar eventuais danos ao meio ambiente e à comunidade local. Serão adotadas medidas mitigadoras e compensatórias, conforme necessário, em conformidade com a legislação ambiental e as diretrizes de responsabilidade social.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO):

13.1. Com base em todas as informações e análises apresentadas, é recomendado prosseguir com o presente processo, devendo ser licitado, por meio da licitação na modalidade Concorrência, com registro de preços para **prestação de serviços técnicos de reforma e ampliação** de vias asfaltadas, elementos de drenagem, praças públicas, canteiros, cemitérios, feiras livres, vias existentes, com pavimentação em paralelepípedo, **mediante fornecimento de serviços sob**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

demanda - mão de obra não residente, incluindo o fornecimento de materiais, na forma estabelecida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

13.2. Este posicionamento é fundamentado nos seguintes pontos:

13.2.1. Necessidade e Relevância: A reforma e ampliação propostas visam atender às demandas prioritárias de infraestrutura urbana do município de Poço Branco/RN, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento socioeconômico local.

13.2.2. Análise de Viabilidade Técnica e Financeira: Foi realizada uma análise detalhada da viabilidade técnica e financeira das obras, levando em consideração os recursos disponíveis, as especificações técnicas necessárias e os custos envolvidos. Concluiu-se que as obras são viáveis e podem ser realizadas dentro dos parâmetros estabelecidos.

13.2.3. Cumprimento da Legislação Vigente: Todas as etapas do processo de contratação foram conduzidas em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/21, garantindo a legalidade e a transparência do procedimento.

13.2.4. Atendimento às Necessidades da Comunidade: As reforma e ampliação propostas foram planejadas de forma a atender às necessidades identificadas pela comunidade local, promovendo melhorias significativas na infraestrutura urbana e contribuindo para o bem-estar dos cidadãos.

13.3. Portanto, com base nas análises realizadas e considerando o interesse público, recomenda-se que a contratação dos serviços comuns de engenharia seja efetivada conforme o planejamento estabelecido.

Poço Branco/RN, 21 de agosto de 2025.

Décio Domingos Faustino
Eng. Civil – Fiscal de Obra e Contrato
CREA-RN: 2118219946



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

**ANEXO II –
PROJETO BÁSICO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2025.**

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para prestação de serviços de reforma e ampliação de Pavimentação em Paralelepípedo Método Convencional, Pavimentação em Paralelepípedo (BRIPAR), TSD (**Tratamento Superficial Duplo**) e asfáltica em **CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)**, Feira Livre, Estradas Vicinais, elementos de drenagem, Rede de abastecimento de Água, prédios públicos e serviços congêneres, conforme especificações técnicas, projetos e condições descritas nos anexos, com orçamento estimado com base na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), vigente para o estado do Rio Grande do Norte.

1.2. A proposta de preços deverá indicar a porcentagem de desconto a ser aplicado a cada item, essa mesma porcentagem será utilizada para determinação dos preços durante toda vigência do contrato, cujo índice de preços será a pesquisa de preço na região, realizada pela tabela SINAPI-RN (sem desoneração), por meio do site eletrônico: <https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_657>, no mês de referência da apresentação da proposta, ou seja, aplicando-se o desconto sobre o valor consignando na tabela SINAPI, referente ao mês da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR DE CONSUMO ESTIMADO (R\$)	% DE DESCONTO SOB A TABELA SINAPI
01	Registro de preços para prestação de serviços técnicos especializada de engenharia para reforma e ampliação de Pavimentação em Paralelepípedo Método Convencional, Pavimentação em Paralelepípedo (BRIPAR), TSD (Tratamento Superficial Duplo) e asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Feira Livre, Estradas Vicinais, elementos de drenagem, Rede de abastecimento de Água, prédios públicos e serviços congêneres, conforme especificações técnicas, projetos e condições descritas nos anexos, com orçamento	R\$	10.450.000,00	XX%



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

	estimado com base na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), vigente para o estado do Rio Grande do Norte.			
--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Administração Pública deve manter as praças públicas, canteiros, cemitérios, feiras livres e vias existentes adequadas em plenas condições de funcionamento.

2.2. Para tanto, faz-se necessária a contratação de serviços da mão de obra especializada em epígrafe, com o intuito de permitir a continuidade do uso dos sistemas, elementos e componentes das vias e praças, do Poder Executivo Municipal, evitando-se também graves riscos ou prejuízos pessoais e/ou patrimoniais aos seus usuários ou proprietários.

2.3. Há de se considerar, ainda, a frequente demanda de serviços comuns de engenharia, uma vez que nem todas as entidades podem dispor de servidores em seu quadro de pessoal para execução dos serviços objeto desta contratação, trazendo a natureza contínua à presente contratação.

2.4. Portanto, a intenção de se contratar prestador de serviço para a execução do presente objeto se justifica na medida em que o Poder Executivo Municipal necessita de mão de obra especializada para garantir praças públicas, canteiros, cemitérios, feiras livres e vias existentes adequadas.

2.5. É nesse sentido que a atual gestão tem a intenção de realizar um processo de licitação corporativo, que possa unificar a contratação de todos os serviços contínuos para serviços comuns de engenharia destinados a reforma, ampliação e adequação de vias asfaltadas, elementos de drenagem, praças públicas, canteiros, cemitérios, feiras livres, vias existentes, com pavimentação em paralelepípedo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços listados neste projeto básico são considerados serviços de engenharia, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste edital através de especificações usuais de mercado.

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. ELABORAR DESCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

4.1.1.1. Os serviços objeto deste Projeto Básico deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT; Normas das concessionárias de serviços públicos; Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a serviços; Código de Obras da Prefeitura Municipal em vigor dos respectivo local; Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Norte.

4.1.1.2. Na execução, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI.

4.1.1.3. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores da Planilha SINAPI atualizada, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI sem DESONERAÇÃO. Local: Estado do Rio Grande do Norte;

4.1.1.4. Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:

A) Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal (Tipo CEHOP), incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI (como exemplo SICRO do DNIT) ou outro índice como a título de exemplo o ORSE, SEINFRA/CE e TCPO.

B) Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação;

4.1.1.5. Deverão ser elaborados, previamente à emissão da ORDEM DE SERVIÇO - OS, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

A) Planilha de orçamento com fonte de custos baseada no SINAPI e outros.

B) Planilha com as composições analíticas de fontes não-SINAPI, se for o caso;

C) Cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias.

4.1.1.6. Os Projetos executivos serão elaborado pela equipe tecnica do Municipio de Poço Branco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

4.1.1.7. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverá ser submetida à fiscalização uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o valor da média aritmética;

4.1.1.8. Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição. Caso alguma das composições não pertença ao sistema SINAPI, estas deverão ser apresentadas analiticamente.

4.1.1.9. Todos os documentos deverão ser entregues, em três vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado e em meio digital, em formato compatível com softwares livres e no formato original do programa em que for gerado o arquivo.

4.1.1.10. Os serviços deverão observar as normas e legislação pertinente, tendo por referência e orientação os títulos a seguir: a) às disposições e rotinas constantes no presente projeto básico e Anexos; b) às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes, relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto; c) às normas técnicas atualizadas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial: NBR 14037/ABNT: Manual de operação, uso e serviços das edificações – conteúdo e recomendações para elaboração e apresentação. NBR 5674/ABNT: NBR 5410/ABNT: Instalações Elétricas de Baixa Tensão. NBR 5414/ABNT: Execução de Instalações Elétricas de Alta Tensão. NBR 5419(NB 165): Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas. NBR 16401/ABNT: Instalações de ar-condicionado; NBR 5413/(NB 57): Iluminação de Interiores. NBR 19004/ABNT: Gestão da Qualidade e Elementos do Sistema de Qualidade-Diretrizes. NBR- 5738: pavimentação em paralelepípedo. NBR pavimentação asfáltica. d) às recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 os métodos analíticos. Resolução RE nº 09/2003, sobre qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo; Portaria nº 3523/GM do Ministério da Saúde, o preenchimento do Plano de Construção, reforma , Operação e Controle (PMOC), adotado para o sistema de climatização, de acordo com as necessidades dos equipamentos. e) às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes; Resolução nº 456/2000/ANEEL: Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica. g) às Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 06: Equipamento de Proteção Individual (EPI).NR 10: Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade. NR 19: Condições e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

do Trabalho na Indústria da Construção. NR 23: Proteção Contra Incêndios. h) à Resolução CONFEA nº 1025/09: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de profissionais e empresas de engenharia; f) aos regulamentos do Corpo de Bombeiro Militar e IDEMA do Estado do Rio Grande do Norte; i) às normas técnicas específicas, se houver.

4.2. A demanda do órgão gerenciador tem como base as seguintes características:

4.2.1 Os serviços de reforma, ampliação e adequação, estão distribuídos conforme tabela SINAPI-RN, sem DESONERAÇÃO.

- a) Serviços Iniciais
- b) Infraestrutura
- c) Superestrutura
- d) Alvenarias, fechamentos e divisórias
- e) Coberturas
- f) Impermeabilização
- g) Isolamento térmico e acústico.
- h) Esquadrias
- i) Sistemas hidráulicos
- j) Sistema e prevenção de combate a incêndio
- k) Sistemas elétricos
- l) Automação, sistemas de telecomunicação e segurança
- m) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas
- n) Ar condicionado, ventilação e exaustão
- o) Forros
- p) Pisos
- q) Revestimento de paredes
- r) Louças, metais e acessórios sanitários
- s) Rede de Abastecimento de água
- t) Urbanização e serviços externos
- u) Serviços complementares e apoio
- v) Pavimentação de vias com paralelepípedos
- w) Pavimentação de vias com asfalto

4.2.1. Os serviços, abrangem os serviços gerais de civil e infraestrutura, instalações elétricas, hidros sanitárias e sistema fixo de combate a incêndio, devendo observar as especificações técnicas e normas ABNT. Os serviços serão estabelecidos pela secretaria de Infraestrutura do município de Poço Branco, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, as quais poderão ser alteradas quando solicitadas pela EXECUTORA, em comum acordo com o FISCAL.

4.2.2. O FISCAL manterá atualizado todos os registros dos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

4.2.3. A discriminação dos serviços autorizados pela Prefeitura Municipal de Poço Branco não exime a EXECUTORA de averiguar outras características que julgue necessárias para o fiel cumprimento das obrigações deste projeto básico.

4.2.4. Valor do BDI: A ser definido pelo licitante, atendendo as recomendações do TCU, acórdão 2.622/2013.

4.2.5. Valores e Quantitativos: Considerando que não há dispositivo legal ou normativo que estipule valores máximos para a contratação dos serviços em pauta, será adotado como valor máximo para a contratação, o Valor de Referência Total Global para a vigência, em função das demandas dos últimos exercícios.

4.2.6. Toda e qualquer serviços será solicitada, por meio de ordem de serviço, e só poderá ser executada mediante prévia ciência e aprovação da Secretaria, com o “AUTORIZO” na OS.

4.2.7. A EXECUTORA deverá realizar todos os testes, averiguando a real situação das instalações, equipamentos e/ou materiais comprometidos para, conjuntamente com a FISCALIZAÇÃO, encontrar as medidas cabíveis e determinar os procedimentos de serviços.

4.2.8. Mensalmente, após a execução dos serviços no mês anterior, a EXECUTORA apresentará todas as “OS” e medições de serviços executados, para o processamento e devido pagamento pela Prefeitura Municipal de Poço Branco /RN.

4.2.9. Comunicar imediata e diretamente ao GESTOR DO CONTRATO, o qual se baseará nas informações prestadas pelo FISCAL, sobre os problemas identificados na execução dos serviços;

4.2.10. Os serviços incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes e peças, necessários para realização dos serviços;

4.2.11. Reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato, sempre que solicitado, sem ônus para o Município de Poço Branco.

4.2.12. O acompanhamento e a execução dos serviços ficarão a cargo do Responsável Técnico, apresentado pela EXECUTORA quando da sua qualificação no processo licitatório. Caso ocorra, por qualquer razão, a impossibilidade de profissional acima referido de continuar à frente dos trabalhos, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar novo profissional, cuja qualificação será avaliada pela secretaria de Infraestrutura de Poço Branco.

4.2.13. A Secretaria de Infraestrutura de Poço Branco poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à empresa EXECUTORA.

4.2.14. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com o CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, contado a partir da emissão da “OS”, mediante sua entrega: coordenador, diretor ou servidor responsável pelo setor. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

encarregado e demais trabalhadores apresentam-se e identificam-se com fardamento da empresa.

4.2.15. A EXECUTORA, sempre que solicitado pela Secretaria de Infraestrutura, deverá colocar o(s) profissional(is) qualificados e adequados à disposição para realizar tal serviço, sob pena de incorrer em penalidades, por faltas ou atrasos no(s) local(s) indicado(s) pela Secretaria. Dessa forma, o Responsável Técnico organizará as Equipes de serviço e coordenará os trabalhos, a partir das solicitações “OS” para a execução dos serviços.

4.2.16. Quando o serviço solicitado for autorizado pelo FISCAL DO CONTRATO, o profissional Responsável Técnico ao chegar *in loco* deverá relatar, diariamente, as condições encontradas no Diário de Serviço.

4.2.17. A EXECUTORA deverá fornecer aos empregados uniformes, adequados e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas (em especial, par de botinas em couro e/ou borracha), confeccionados em materiais de boa qualidade, procedendo à substituição, imediatamente, quando for verificado desgaste prematuro, ficando vedada a transferência dos custos aos empregados.

4.2.18. Nos finais de semana (sábados e domingos), feriados ou dias de eventos, deverá mobilizar profissionais para qualquer tipo de serviços licitados para eventuais atendimentos que se fizerem necessários.

4.2.19. Para execução dos serviços, a EXECUTORA deverá disponibilizar profissionais qualificados, equipamentos, EPI's, ferramentas de grande porte, além das de uso pessoal, necessárias para a execução dos serviços, sem a eles se limitar.

4.2.20. A EXECUTORA deverá exigir de seus empregados o uso de EPIs, fardamento e crachá com foto para identificação, exigência que será cobrada pela FISCALIZAÇÃO.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros neste projeto básico, os quais serão utilizados como critério para avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo, caso necessário, subsidiar eventual processo de distrato unilateral do contrato, de acordo com o disposto no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021 constante neste Projeto Básico.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Na realização dos serviços todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela Contratada;

6.2. Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

edificações, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

6.3. A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Projeto Básico, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas para realização de desentupimentos de redes hidráulicas, bem como para a limpeza de fossas sépticas, escavação de valas;

6.4. O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências dos imóveis relacionados neste instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste Projeto Básico, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à medição.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

8.18. Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, nos termos do disposto no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

8.19. Emitir nota fiscal, que quando houver fornecimento de bens cuja circulação seja fato gerador de ICMS deverá ser necessariamente acompanhada da DENFOP (Decreto Estadual do RN nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, art. 463 – A) salvo se for Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), fatura e recibo.

8.20. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 93 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.21. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

8.22. O direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.23. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais serviços gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A subcontratação pode abranger até 50% do valor total do contrato resultante do objeto deste certame.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

11.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, quando for o caso.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

13. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRÊNCIA eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **"MAIOR DESCONTO"**, deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

13.2.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.2.1.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.2.1.2. - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.2.1.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.2.1.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 13.2.1.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.2.1.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 13.2.1.7. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.2.1.8. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 13.2.2.1. - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

- 13.2.2.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.2.2.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.2.2.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.2.2.5. - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 13.2.2.6. - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 13.2.2.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.2.2.8. - Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 13.2.2.9. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 13.2.2.10. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 13.2.2.11. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.2.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 13.2.3.1. - Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 13.2.3.2. - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral, que não poderá ser inferior a 1, referente ao Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 13.2.3.3. - Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 13.2.3.4. - O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Poço Branco/RN, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.
- 13.2.3.5. - Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.
- 13.2.3.6. - Os Microempreendedores individuais - MEI deverão apresentar Balanço patrimonial, segundo recente jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 133/2022), bem como, as demais comprovações da qualificação econômico-financeira.
- 13.2.3.7. - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- 13.2.3.8. - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.2.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 13.2.4.1. - Certidão de Registro da empresa e do Responsável Técnico junto ao CREA/RN ou CAU/RN.

- 13.2.4.2. - Comprovação de que possui em seu quadro técnico, no mínimo, os seguintes profissionais: Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, devidamente reconhecidos pelo CREA.

c) A comprovação exigida acima, em se tratando de sócio ou diretor deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Tratando-se de empregado a comprovação deverá ser feita através do registro em Carteira Profissional de Trabalho, ou Contrato Particular de Prestação de Serviços.

d) Deverá ser encaminhado para fins de comprovação além do Contrato de Prestação de Serviços, a ART de Cargo e Função do profissional com a empresa para os engenheiros civil.

- 13.2.4.3. - Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL e PROFISSIONAL Comprovação da empresa de possuir no seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior especializado, com experiência na execução de atividades pertinentes, compatíveis e de complexidade tecnológica similar ao objeto da licitação relacionadas no subitem anterior, a ser demonstrada através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada pelo CREA/CAU Execução.

- 13.2.4.4. - Dispor do Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido – PGRS, conforme as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e a Instrução Normativa SLTI/MP Nº 1, de 19/01/2010, (O devido plano terá que vim



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART), de acordo com a Lei 6.496/1977.

- 13.2.4.5. - Declaração formal de que atende aos requisitos de habilitação, conforme Art. 63, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
- 13.2.4.6. - Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 13.2.4.7. - Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme Art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.
- 13.2.4.8. - Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação.

13.2.5. - OUTROS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

- 13.2.5.1. - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. A prestação de serviços é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Projeto Atividade: 1035 - Reforma e Modernização do Centro Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

Unidade: 04.101 – Sec. Mun. De Educação, Esporte, Cultura e Lazer;

Projeto Atividade: 1005 - ampliação e reformas de escolas;

Projeto Atividade: 1007 - Ampliação E Reforma Da Secretaria Municipal De Educação;

Projeto Atividade: 1009 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes em Escolas;

projeto atividade: 1076 - Reforma de Quadra Poliesportiva;

projeto atividade: 1077 - Reforma de Campo de Futebol;

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 1021 - Ampliação E Reforma Do Laboratório De Análises Clínicas;

Projeto Atividade: 1026 - Ampliação E Reforma Do Sistema De Abastecimento D'agua;

Projeto Atividade: 1032 – Ampliação e Reforma do Hospital Municipal;

Projeto Atividade: 1029 - Construção/Ampliação, Reforma e Instalação de Unidades Básicas de Saúde;

Unidade: 06.101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Projeto Atividade: 1037 - Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios Públicos;

Projeto Atividade: 1040 - Construção E Modernização E Ampliação De Cemitérios;

Projeto Atividade: 1041 – Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas;

Projeto Atividade: 1051 - Ampliação, Reforma E Melhoria Do Mercado Público;

Projeto Atividade: 1053 - Construção E Recuperação De Abrigos Rodoviários;

Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Projeto Atividade: 1058 - Ampliação, Reforma, Adequação e Reparação dos Prédios da Semthas;

Projeto Atividade: 1089 - Reforma E Instalação Da Sede Do Centro De Referência Da Assistência Social - Cras E Scfv;

Unidade: 12.001 – Sec. Mun. de Turismo, Meio Amb. e Desen. Econômico;

Projeto Atividade: 1079 - Urbanização e Revitalização de Barragem;

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações;

Elemento de Despesa: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 150000000 / 170000000 / 17200000 / 17050000 / 174900000 /

17010000/17003110/160100000/1700000/17003110/157000000/15990000/15690000/16690000/16600000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

17.1.1. Os pagamentos serão realizados de acordo a medição e posterior a emissão da Nota Fiscal, conforme disposto neste Projeto Básico.

17.1.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

17.1.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

17.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a Construção, reforma das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

17.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.1.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.1.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.1.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.1.13.

18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes interessadas deverão ainda atender as seguintes condições:

18.1.1. As partes interessadas poderão promover os contatos que se fizerem necessários na busca do melhor atendimento, através de telefone, fax e e-mail.·.

18.1.2. O valor máximo aceitável para cada item deste certame está consignado nos autos do certame licitatório e poderá ser verificado por qualquer interessado nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos.

18.1.3. O prazo de garantia do serviço fornecido será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) ou outro diploma legal que disciplina a prestação do serviço em comento, observando-se a sua natureza.

Poço Branco /RN, 08 de outubro 2025.

Décio Domingos Faustino
Eng. Civil – Fiscal de Obra e Contrato
CREA-RN: 2118219946



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

ANEXO III –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 001/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Concorrência Pública, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **Maior Percentual de Desconto**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para prestação de serviços técnicos especializada de engenharia para reforma e ampliação de Pavimentação em Paralelepípedo Método Convencional, Pavimentação em Paralelepípedo (BRIPAR), TSD (Tratamento Superficial Duplo) e asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Feira Livre, Estradas Vicinais, elementos de drenagem, Rede de abastecimento de Água, prédios públicos e serviços congêneres, conforme especificações técnicas, projetos e condições descritas nos anexos, com orçamento estimado com base na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

para o estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do edital de **Concorrência Pública Nº 001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					
TEL.: ()					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL:					

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - Demonstração de que os percentuais de descontos registrados estão compatíveis com os descontos praticados pelo mercado; e

3.1.3 - Prévia consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

3.6 - As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

4.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

4.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LITITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

5.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1 - Por razão de interesse público;

5.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

6 - DAS PENALIDADES:

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 - CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

7.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

ANEXO IV -
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
_____/2025

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (BRIPAR), TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) E ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), FEIRA LIVRE, ESTRADAS VICINAIS, ELEMENTOS DE DRENAGEM, REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA, PRÉDIOS PÚBLICOS E SERVIÇOS CONGÊNERES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS, COM ORÇAMENTO ESTIMADO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), VIGENTE PARA O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) _____

E A EMPRESA _____.

O **Município de Poço Branco** (pessoa jurídica de direito público, com Sede na Av. Nobrega Machado, 999, Centro, Poço Branco/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.311.904/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito – EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado em _____, Poço Branco/RN, CEP – 59560-000 e inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, doravante denominadas CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN**

Fls. _____

Mat. _____

_____, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.252/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Pública Nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de contratação de prestação de serviços técnicos especializada de engenharia para reforma e ampliação de Pavimentação em Paralelepípedo Método Convencional, Pavimentação em Paralelepípedo (BRIPAR), TSD (Tratamento Superficial Duplo) e asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Feira Livre, Estradas Vicinais, elementos de drenagem, Rede de abastecimento de Água, prédios públicos e serviços congêneres, conforme especificações técnicas, projetos e condições descritas nos anexos, com orçamento estimado com base na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), vigente para o estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da CONCORRÊNCIA, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma do art. 107 da Lei nº. 14.133/2021, conforme Projeto Básico, anexo ao Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** _____ (_____), com o percentual de desconto apresentado de _____ (%).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO.

5.1. A subcontratação pode abranger até 50% do valor total do contrato resultante do objeto deste certame, conforme Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

Planejamento;

Projeto Atividade: 1035 - Reforma e Modernização do Centro Administrativo.

Unidade: 04.101 – Sec. Mun. De Educação, Esporte, Cultura e Lazer;

Projeto Atividade: 1005 - ampliação e reformas de escolas

Projeto Atividade: 1009 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes em Escolas

Projeto atividade: 1076 - Reforma de Quadra Poliesportiva

Projeto atividade: 1077 - Reforma de Campo de Futebol

Projeto atividade: 1094 - Construção de Campo Society

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 1032 – Ampliação e Reforma do Hospital Municipal;

Projeto Atividade: 1029 - Construção/Ampliação, Reforma e Instalação de Unidades Básicas de Saúde.

Projeto Atividade: 1023 - Construção de Polos de Academias da Saúde

Unidade: 06.101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto Atividade: 1037 - Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios Públicos.

Projeto Atividade: 1041 – Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas;

Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Projeto Atividade: 1058 - Ampliação, Reforma, Adequação e Reparação dos Prédios da Semthas

Unidade: 12.001 – Sec. Mun. de Turismo, Meio Ambiente

Projeto Atividade: 1079 - Urbanização e Revitalização de Barragem

Projeto Atividade: 1080 - Construção do Mercado de Artesanato

Projeto Atividade: 1093 - Construção do Pórtico

Unidade: 13.001 – Secretaria Municipal de Agricultura;

Projeto Atividade: 1045 – Construção de Matadouro;

Projeto Atividade: 1048 – Melhorar Estradas de acesso as Comunidades Rurais;

Projeto Atividade: 1046 – Construção e Melhorias de Açudes e Barragens em Pequenas Propriedades;

Projeto Atividade: 1064 – Perfuração e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Propriedades;

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações;

Elemento de Despesa: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte

de

Recurso:

150000000/170000000/17200000/17050000/174900000/17010000/170031
10/160100000/1700000/17003110/157000000/15990000/15690000/16690



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

000/16600000;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO.

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

- 12.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

12.2.2.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.5 e 12.1.8 do item 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato;

12.2.2.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 do item 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;

12.2.2.4. Para infração descrita no subitem 12.1.2 do item 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

12.2.2.5. Para infrações descritas no subitem 12.1.4 do item 12.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.

12.2.2.6. Para a infração descrita no subitem 12.1.1 do item 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 do item 12.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do item 12.1 deste Contrato, bem como nos subitens



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 do item 12.1 deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN**

Fls. _____

Mat. _____

da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de João Câmara/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Poço Branco/RN, ____ de ____ de 2025.

Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Responsável Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: